



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 224/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO APLICADA

MESTRADO ACADÊMICO - 2º SEMESTRE/2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315, de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA); o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.002319/2014-51 e os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.007864/2024-13, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Computação Aplicada (PPGCAP), em nível de Mestrado Acadêmico, Campus Bagé (<<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcap>>).

1. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. As inscrições no processo seletivo para ingresso de discentes no Programa de Pós-graduação em Computação Aplicada, para o curso stricto sensu de Mestrado Acadêmico em Computação Aplicada, estarão abertas no período indicado no item 10 deste edital.
- 1.2. As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário de inscrição on-line com envio da documentação solicitada anexada, conforme consta no item 4 deste edital.
- 1.3. Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição enviados pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) até às 23h59min do último dia indicado para inscrições, conforme item 10 (cronograma) deste edital.
- 1.4. O Programa de Pós-graduação em Computação Aplicada e a Universidade Federal do Pampa não poderão ser responsabilizados por problemas ocorridos tanto na anexação como no envio da documentação relativa à inscrição no processo seletivo.

2. DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Informações relevantes sobre todas as etapas deste processo seletivo, como resultados preliminares e definitivos, adendos, formulários, orientações, retificações, entre outros documentos, serão publicadas, unicamente, através de página específica do processo no Portal Web Processos Seletivos do GURI no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.
- 2.2. Na página eletrônica do programa (<<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcap>>), será apenas disponibilizado o link de acesso para o Portal Web Processos Seletivos do GURI.
- 2.3. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas retificações na página eletrônica do GURI, no endereço eletrônico: <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

3. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO

- 3.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do Programa de Pós-graduação em Computação Aplicada para o Curso de Mestrado Acadêmico em Computação Aplicada o candidato que atender aos seguintes requisitos:
 - a) ser portador de título de graduação na área do Programa de Pós-graduação ou em áreas afins;
 - b) ser graduando na área do programa de pós-graduação ou em áreas afins com previsão de conclusão do curso antes da matrícula no programa de pós-graduação;
 - c) são considerados da área ou de áreas afins à do programa de pós-graduação os cursos de graduação nas áreas de Computação, Engenharias, Ciências Exatas, Ciências Agrárias e cursos superiores de tecnologia nas áreas de Computação e Ciências Agrárias;
 - d) estar ciente de que o PPGCAP é um programa interdisciplinar, com área de concentração em tecnologias computacionais para a produção agropecuária, e que as dissertações produzidas deverão ter como foco essa área de concentração;
 - e) estar ciente de que a dedicação mínima semanal para o adequado cumprimento das atividades relacionadas ao programa é de 20 (vinte) horas semanais, com aulas presenciais no período diurno;
 - f) ter seu currículo disponível na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), <<http://lattes.cnpq.br>>, com data de atualização nos últimos 3 (três) anos.
- 3.2. A inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:
 - a) formulário de inscrição on-line, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste edital, da seguinte forma:
 - anexar os documentos descritos nas letras “a” até “h”, no que se aplica em cada campo específico, que constam no item 4 deste edital;
 - todos os arquivos devem estar em formato portable document format (pdf), na língua portuguesa, “formato de documento portátil”;
 - o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por underline (“_”), na língua portuguesa, “sublinhado”;
 - reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de dots per inch (dpi), na língua portuguesa, “pontos por polegadas”.
 - endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes em <<http://lattes.cnpq.br>> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);

- b) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- c) o candidato graduando deverá apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso fornecido pela IES. Neste caso, fica obrigatória a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso (ou documento equivalente) para a solicitação da matrícula em caso de aprovação;
- d) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;
- e) cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou carteira de registro nacional migratório, se estrangeiro;
- f) cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, que deverá ser analisada por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;
- g) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo II, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência;
- h) cópia digitalizada de todas as produções bibliográficas, técnicas e tecnológicas mencionadas no currículo Lattes, com link para o documento na internet ou cópia do sumário do material de publicação, para conferência do tipo de produção.

4.1.1. O candidato estrangeiro deverá providenciar sua inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para apresentação no momento da matrícula em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro Gov.br (<<https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-externo>>).

4.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

4.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, que pode ser responsabilizado e desligado do processo seletivo e do curso, caso matriculado, a qualquer momento se comprovada a falsidade ideológica.

4.3.1. O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

4.4. Em caso de diplomação em instituição estrangeira, o diploma e o histórico escolar devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado, exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão homologadas pela comissão de seleção do Programa de Pós-graduação em Computação Aplicada.

5.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste edital.

5.3 As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 10 deste edital, apenas no GURI, disponível no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

6. DAS VAGAS POR PROGRAMA

6.1. Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para discentes no Curso de Mestrado Acadêmico em Computação Aplicada, distribuídas a seguir, por decisão do Conselho do Programa no que facultam a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315, de 29 de abril de 2021, e a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do CONSUNI/UNIPAMPA:

- a) 02 (duas) vagas para ampla concorrência (universais);
- b) 01 (uma) vaga reservada a candidatos técnico-administrativos em educação da UNIPAMPA;
- c) 01 (uma) vaga reservada a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.

6.1.1. Na ficha de inscrição, o candidato deverá indicar quais são as temáticas de pesquisa nas quais deseja desenvolver sua dissertação, por ordem de prioridade, conforme Anexo IV.

6.1.2 O candidato poderá indicar até 3 (três) orientadores, por ordem de preferência, com quem deseja trabalhar, que estejam inseridos nas temáticas de pesquisa escolhidas.

6.1.3. Temas de pesquisa e orientadores serão designados aos aprovados no processo seletivo seguindo a ordem de classificação dos candidatos, restritos ao número de vagas por tema/orientador.

6.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar no formulário de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, aprovação e classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

6.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão,, concomitantemente,, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI/UNIPAMPA.

6.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

6.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

6.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, aprovação e classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

6.3.1. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão,, concomitantemente,, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI/UNIPAMPA.

6.3.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

6.3.3. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.3.4. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.

6.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, será aferida por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

6.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme a Instrução Normativa (IN) do Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) nº 23, de 25 de julho de 2023, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

6.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que possuir aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

6.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos à vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência designada para este fim.

6.8. O candidato classificado às vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

6.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

6.10. As comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que foi alterada pelas Leis Federais nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e, por sua vez, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que foi alterado pelos Decretos Federais nº 9.034, de 20 de abril de 2027 e nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, nº 9, de 5 de maio de 2017 e nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, e neste edital.

6.11. As comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados, única e exclusivamente, para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

Parágrafo único. O candidato que recusar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.12. As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

6.13. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga universal, ela será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será conduzido pela comissão de seleção do Programa de Pós-graduação em Computação Aplicada, designada pelo Conselho do Programa.

7.1.1. Conforme item 10 deste edital, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da comissão de seleção do programa, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

7.1.2. É impedido de participar das bancas examinadoras o docente que, em relação a qualquer um dos candidatos:

- a) for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- c) for sócio em atividade profissional;
- d) estiver litigando judicial ou administrativamente, ou com respectivo cônjuge, ou companheiro;
- e) tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória, ou com o respectivo cônjuge, companheiro, parentes e afins até terceiro grau.

7.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital, conforme datas e horários divulgados no GURI.

7.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para as etapas do processo seletivo estará automaticamente, eliminado.

7.4. A Seleção ao Mestrado em Computação Aplicada considera as seguintes etapas e respectivas pontuações:

a) análise e pontuação do currículo Lattes – máximo de 04 (quatro) pontos:

1. a planilha de pontuação do currículo Lattes encontra-se no Anexo III deste edital;
2. entradas no currículo não comprovadas por documentos não serão consideradas;
3. produções enviadas com a documentação, mas que não constem no currículo, não serão consideradas;
4. produções erroneamente inseridas/classificadas no Lattes não serão consideradas;

b) prova individual presencial – máximo de 06 (seis) pontos – sobre os seguintes conteúdos:

1. Algoritmos e Programação;
2. Probabilidade e Estatística;
3. Inglês.

c) a prova individual presencial será realizada em chamada única, das 9h às 12h de 20 de julho de 2024, no Campus Bagé da UNIPAMPA, em sala a ser divulgada até 15 de julho de 2024;

d) a prova individual presencial tem caráter eliminatório e classificatório;

e) candidatos que obtiverem menos de 60% (sessenta por cento) de acertos na prova individual estarão, automaticamente, eliminados;

f) a nota final do candidato será dada pela soma das notas da análise de currículo e da prova individual.

7.5. Serão utilizados como critério de desempate:

- a) maior nota obtida na prova;
- b) maior nota do currículo Lattes;
- c) maior tempo como servidor público;
- d) maior idade.

8. DOS RESULTADOS

8.1. Resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no item 10 deste edital, no GURI, disponível no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por curso de pós-graduação, no item 6.

9.2 A matrícula apresenta as seguintes etapas:

I. solicitação de matrícula;

II. confirmação de matrícula.

9.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido na etapa de matrícula.

9.3.1. O não cumprimento do procedimento descrito neste edital para a matrícula ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

9.4. O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

9.5. Em caso de não observância do prazo para matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

9.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de verificar declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

9.7. Da solicitação de matrícula

9.7.1. O candidato deverá solicitar matrícula via internet.

9.7.2. A solicitação de matrícula via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente, no formato digital PDF, pelo GURI, acessando o endereço: <<https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>>.

9.7.3. O candidato deverá fazer o upload (em português "envio") da seguinte documentação, completa, acessível e correta:

a) cópia digitalizada (frente e verso) de título eleitoral;

b) cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

c) cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;

d) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por IES credenciada pelo MEC para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;

e) cópia digitalizada histórico escolar da graduação para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;

f) cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;

g) cópia digitalizada do comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para candidato estrangeiro que não o possuía no ato da inscrição.

9.7.3.1. O tratamento da documentação apresentada na fase de solicitação de matrícula seguirá o que rege a Portaria REITORIA/UNIPAMPA nº 353, de 22 de fevereiro de 2023.

9.7.4. Candidatos estrangeiros classificados estão desobrigados de apresentar os documentos listados nas letras "a", "b" e "c" (título eleitoral, comprovante de quitação eleitoral e comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório).

9.7.4.1. A matrícula dos candidatos estrangeiros classificados ocorrerá por e-mail, sendo responsabilidade do candidato enviar um e-mail que confirme sua matrícula e encaminhe a documentação em anexo para o contato <sec.pos.bage@unipampa.edu.br> no prazo estipulado no item 10 deste edital, sob pena de perder a vaga se não o fizer.

9.7.5. A matrícula deverá ser solicitada conforme item 10 deste edital.

9.7.6. A solicitação de matrícula não garante a vaga ao candidato, que somente terá direito a vaga após deferimento da matrícula.

9.7.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados.

9.7.7.1. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.7.8. Após solicitar matrícula, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação dos documentos. Para consultar os documentos solicitados e complementá-los, o candidato deverá acessar o GURI, no endereço: <<https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>>.

9.7.9. Caso necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.7.10. O candidato cuja solicitação de matrícula for indeferida terá prazo para complementar a documentação, também via GURI, conforme cronograma deste edital.

9.7.11. Após o período para complementação dos documentos, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula no GURI.

9.7.12. O candidato que solicitar matrícula e enviar toda documentação completa e correta terá solicitação de matrícula deferida sujeita à apresentação da documentação original, caso necessário, para fins de verificação e autenticação institucional, no Campus Bagé da UNIPAMPA, endereço a seguir:

Secretaria de Pós-graduação do Campus Bagé

Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)

Av. Maria Anunciação Gomes de Godoy, nº 1650, RS, CEP 96413-172, RS

Horário: Segunda a sexta-feira das 09h às 21h

Telefone: (53) 3240-3600; e-mail: sec.pos.bage@unipampa.edu.br

9.7.13. Caso solicitado a apresentar a documentação original (ou cópia autenticada) e não apresente no período solicitado, o candidato terá a solicitação de matrícula indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do curso do programa de pós-graduação.

9.7.14. O candidato cuja solicitação for deferida terá matrícula confirmada pela Secretaria de Pós-graduação, através da inscrição nos componentes curriculares ofertados no 2o (segundo) semestre do Mestrado em Computação Aplicada ou nos componentes solicitados.

9.7.15. O candidato cuja confirmação de matrícula for indeferida terá direito a recurso conforme prazo previsto no item 10 deste edital.

9.8. Da confirmação de matrícula

9.8.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula pela Secretaria de Pós-graduação conforme definido no item 9 deste edital.

9.8.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda a documentação, acessível, correta, completa e legível, e com parecer favorável da Secretaria de Pós-graduação.

9.8.3. Caso necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.8.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica enviada ao endereço <sec.pos.bage@unipampa.edu.br>, explicitando os motivos para recurso e argumentação.

9.8.5. O candidato que interpuser recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

9.8.6. O Programa de Pós-graduação em Computação Aplicada não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

10. CRONOGRAMA

10.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: de 08/06/2024 a 02/07/2024;
- b) divulgação das inscrições homologadas: até 05/07/2024;
- c) período para recursos de homologação das inscrições: até 07/07/2024;
- d) homologação final das inscrições e divulgação dos nomes da comissão de seleção: até 08/07/2024;
- e) prazo para arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 09/07/2024;
- f) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 15/07/2024;
- g) período da seleção: de 16/07/2024 a 21/07/2024;
- h) Divulgação da sala onde será realizada a prova presencial: até 15/07/2024;
- i) Realização em chamada única da prova individual presencial, das 9h às 12h, no Campus Bagé da UNIPAMPA: 20/07/2024;
- j) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo: até 22/07/2024;
- k) notificação da comissão de seleção sobre possíveis aprovados para reserva de vagas à comissão de heteroidentificação: até 22/07/2024;
- l) período para recursos ao resultado do processo seletivo: até 24/07/2024;
- m) divulgação de resultado final do processo seletivo: até 28/07/2024;
- n) período de matrícula: de 29/07/2024 até 06/08/2024;
- o) período para complementação de documentação da matrícula: 07/08/2024 até 08/08/2024;
- p) divulgação dos resultados preliminares da matrícula: até 09/08/2024;
- q) período para recurso da matrícula: até 11/08/2024;
- r) divulgação do resultado final da matrícula: até 12/08/2024;
- s) período para chamada de suplentes: 13/08/2024 a 14/08/2024;
- t) período de matrícula em disciplinas (Secretaria de Pós-graduação): 15/08/2024 até 16/08/2024;
- u) período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do segundo semestre de 2024, conforme calendário acadêmico das pós-graduação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

11.2. Para o cumprimento dos horários previstos neste edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.

11.3. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da comissão de seleção deste edital deve ter como base as situações previstas no item 7.1.2 deste edital, com as devidas justificativas, e ser enviada por e-mail para <sec.pos.bage@unipampa.edu.br>, até a data prevista no cronograma deste edital.

11.3.1. O pedido será analisado pelo Conselho do Campus sede do Programa de Pós-graduação em Computação Aplicada, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da comissão de seleção.

11.3.2. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 10 deste edital.

11.4. Os candidatos inscritos neste processo seletivo,, automaticamente,, autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do concurso, matrícula e dados acadêmicos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.5. Recursos relativos às etapas de homologação de candidatos e de resultados parciais e finais, devem ser interpostos perante a comissão de seleção do edital, até as datas previstas no item 10 deste edital, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica para: <sec.pos.bage@unipampa.edu.br>.

11.6. Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus Bagé, através do endereço eletrônico que consta no item 9.7.12 deste edital.

11.7. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

11.8. Os casos omissos, os excepcionais e os não previstos, vinculados a este edital no que se referem a formato, aplicação e forma de avaliação das provas e demais etapas do processo seletivo serão resolvidos pela comissão de seleção do Programa de Pós-graduação em Computação Aplicada.

11.8.1. Os demais casos serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-graduação em Computação Aplicada da UNIPAMPA ou, quando necessário, nas demais instâncias recursais.

11.9. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação stricto sensu da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 13 de maio de 2024.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, _____, inscrito no Processo Seletivo para ingresso de Discentes no Programa de Pós-graduação em _____ para o Curso de _____, edital nº _____, portador do documento de identificação

nº _____ e cadastro de pessoa física (CPF) nº _____, DECLARO, para fins de participação no acima referido processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que:

1) em conformidade com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sou:

() Negro/Preto () Negro/Pardo () Indígena

2) reconheço meu pertencimento étnico-racial pelos motivos expostos a seguir:

3) estou ciente de que o candidato que comprovadamente e a qualquer tempo apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do edital do Processo Seletivo de Pós-graduação, será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Compete à comissão de heteroidentificação o procedimento de aferição da autodeclaração de raça/etnia que assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

4) Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas/documentos apresentados neste processo seletivo. Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração de raça/etnia, estarei sujeito a penalidades legais.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO II

LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que _____ apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

<input type="checkbox"/>	Física	<input type="checkbox"/>	Mental	<input type="checkbox"/>	Visual	<input type="checkbox"/>	Auditiva
--------------------------	--------	--------------------------	--------	--------------------------	--------	--------------------------	----------

Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição: _____

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional: _____

Para candidatos com DEFICIÊNCIA AUDITIVA, preencher os quadros a seguir:

Ouvido direito		Ouvido esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0 - 250		0 - 250	
251 - 500		251 - 500	
501 - 1000		501 - 1000	
1001 - 2000		1001 - 2000	
2001 - 3000		2001 - 3000	
3001 - 4000		3001 - 4000	

Para candidatas com DEFICIÊNCIA VISUAL, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	
* Rubricar todas as páginas	

Obs.: art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA, ARTÍSTICA E CULTURAL

Item	Descrição	Pontuação
1	Autoria de publicação em periódico classificado como Qualis A1	1,00
2	Autoria de publicação em periódico classificado como Qualis A2	0,9
3	Autoria de publicação em periódico classificado como Qualis A3	0,8
4	Autoria de publicação em periódico classificado como Qualis A4	0,7
5	Autoria de publicação em periódico classificado como Qualis B1	0,5
6	Autoria de publicação em periódico classificado como Qualis B2	0,35
7	Autoria de publicação em periódico classificado como Qualis B3	0,25
8	Autoria de publicação em periódico classificado como Qualis B4	0,15
9	Autoria de publicação em periódico classificado como Qualis C ou sem Qualis	0,05
10	Autoria de capítulo de livro classificado como C4	1,00
11	Autoria de capítulo de livro classificado como C3	0,75
12	Autoria de capítulo de livro classificado como C2	0,50
13	Autoria de capítulo de livro classificado como C1	0,25
14	Autoria de artigo completo em evento classificado como E4	0,50
15	Autoria de artigo completo em evento classificado como E3	0,30
16	Autoria de artigo completo em evento classificado como E2	0,15
17	Autoria de artigo completo em evento classificado como E1	0,05
18	Autoria de livro classificado como L4	2,00
19	Autoria de livro classificado como L3	1,50
20	Autoria de livro classificado como L2	1,00
21	Autoria de livro classificado como L1	0,50
22	Autoria de resumo expandido publicado em anais de evento	0,02
23	Autoria de resumo publicado em anais de evento	0,01
24	Depósito de patente com co-titularidade de ICT	1,00

A pontuação é referente à área de avaliação interdisciplinar, com publicações no período de 2019 a 2024. Candidatas mulheres que tiveram filhos naturais ou adotivos no período terão adicionados os períodos correspondentes à licença maternidade, incluindo o ano de 2018 na pontuação.

ANEXO IV

TEMAS COM RESPECTIVAS DESCRIÇÕES, ORIENTADORES E VAGAS

- TEMA: **CONCEPÇÃO E PROJETO DE FERRAMENTAS DE GESTÃO PARA O SETOR AGROPECUÁRIO**

- DESCRIÇÃO: As ações de PD&I, neste macroprojeto, visam à construção de um conjunto de ferramentas de software, construídas usando as metáforas adequadas ao fazer dos produtores rurais, integradas sobre uma base de dados comum, que evolua juntamente com as propriedades e associações que sejam usuárias desses sistemas. O apoio aos processos de decisão dos produtores rurais será materializado por meio de ferramentas que permitam a descoberta de conhecimento em bases de dados, a criação de cenários, análises de risco, estudos de previsão e avaliações condicionais de impacto na utilização de formas específicas de manejo vegetal e animal e gestão dos recursos das propriedades. O objetivo final do uso das ferramentas, dentro desse ecossistema envolvendo produtores, associações, universidades e institutos de pesquisa, é o aumento da eficácia dos processos, com aumento de produção e considerando aspectos de preservação do meio ambiente, segurança alimentar e bem-estar animal.

- ORIENTADORES: Alexandro Gularte Schäfer, Érico Marcelo Hoff do Amaral, Helio Tonini e Vinicius do Nascimento Lampert.

- VAGAS: 02 (duas)

- TEMA: **DESENVOLVIMENTO DE MÉTODOS PARA O MONITORAMENTO DOS SISTEMAS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIOS**

- DESCRIÇÃO: As ações de PD&I, neste macroprojeto, visam ao desenvolvimento de soluções práticas que sejam efetivas para problemas concretos de sistemas de produção agropecuária, amparadas por TIC, e que tenham por princípio a preocupação com a relação de custo/desempenho, sustentadas por avaliações quantitativas baseadas em estudos experimentais de laboratório e de campo. Além disso, sempre que possível, estudadas tendo como perspectiva sistemas híbridos capazes de coletar remotamente (sensores fixos e móveis), de armazenar (bancos de dados geográficos) e de processar (descoberta de conhecimento em bases de dados), em múltiplas escalas, grandes volumes de dados espaciais e temporais, de diferentes tipos, relacionados a diferentes processos que podem ser monitoradas em escala global e/ou local.

O arcabouço computacional teórico-prático para esses problemas envolve abordagens como sistemas sensoriais, visão computacional, reconhecimento de padrões, aprendizado de máquina, sistemas distribuídos, computação de alto desempenho, computação móvel, computação em nuvem, IoT e Big Data.

- ORIENTADORES: Helio Tonini, Leonardo Bidese de Pinho, Naylor Bastiani Perez e Sandro da Silva Camargo.

- VAGAS: 02 (duas)



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO**, Reitor, em 13/05/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1440946** e o código CRC **A124E450**.